PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1002004-83.2017.5.02.0044
RECLAMANTE: ROSILDA ROCHA CRUZ
RECLAMADO: A. FORTES SERVICOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA - ME E OUTROS (5)

Edital de Leilão Judicial Unificado

44ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1002004-83.2017.5.02.0044

O(A) Juiz(a) do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01/12/2026, às 11:39 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Cleber Cardoso Pereira – www.clebercardosoleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ROSILDA ROCHA CRUZ, CPF: 026.339.635-52, exequente, e A. FORTES SERVICOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA - ME, CNPJ: 13.984.425/0001-24; ARAMIS-FORTES SERVICOS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME, CNPJ: 05.241.042/0001-38; MARIA APARECIDA DA ROCHA, CPF: 186.767.418-16; ROSANGELA APARECIDA DE CARVALHO, CPF: 081.601.248-21; VINICIUS MARQUES FERREIRA, CPF: 339.716.468-08; LILIAN DE CARVALHO ALVES, CPF: 405.012.868-37, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA nº 3.855 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO/SP. INSCRIÇÃO FISCAL nº 5.065.089-1. DESCRIÇÃO: O IMÓVEL URBANO, sito à rua Mangueira, n. 62, no conjunto habitacional denominado "JARDIM CAVA DO BOSQUE", nesta cidade e comarca de São Simão, constituído de prédio residencial, construído de tijolos e coberto de telhas, contendo sala, dois quartos, cozinha e banheiro, inclusive instalações de água, esgoto e luz elétrica, construção do tipo RP 2,38, com 38,46 m2. (trinta e oito metros quadrados e quarenta e seis centímetros) de área construída, com o respectivo terreno com a área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), de formato retangular, medindo 10,00m (dez metros) de frente por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos; confrontando pela frente com a citada rua Mangueira; do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a rua, confronta com a área institucional; do lado direito do imóvel com o prédio nº 72 da rua Mangueira; e, nos fundos com o prédio nº 65 da rua Jequitibá; distando 52,74 metros

da esquina da rua Mangueira com a rua Mangaveira, situado do lado par da rua Mangueira. Certificou o Oficial de Justiça (Id.cfd264c): "O imóvel Matrícula nº 3.855 do CRI de São Simão/SP, mediante disposição da edificação e metragem do terreno não comporta cômoda divisão. Existente edificação que se visualiza nas fotos (...), com construção aproximada de 100m2, considerando-se também outra edificação situada aos fundos do imóvel, conforme espelho do setor de cadastro e fiscalização de obras da Prefeitura de São Simão/SP (...)". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ OUTRAS PENHORAS. 2) HÁ INDISPONIBILIDADES. 3) Nos termos do art. 79, §§ 6º e 7º da Consolidação das Normas da Corregedoria (provimento GP/CR nº 04/2026), o adquirente ficará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos em leilão judicial ou por iniciativa particular, inscritos ou não na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza *propter rem* relativos ao referido bem, que se sub-rogarão no preço da aquisição, observada a ordem de preferência. 4) Eventuais despesas cartorárias decorrentes do registro da arrematação, inclusive a baixa de eventuais gravames (cancelamento de penhoras e/ou indisponibilidades), poderão ficar a cargo do arrematante, na forma do art. 320-G do Provimento CNJ n° 149/2023, ressalvada eventual decisão do Juízo da Execução em sentido contrário, na forma do art. 320-C do Provimento CNJ n° 149/2023. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 244.241,60 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Local dos bens: Rua das Mangueiras, 62, Jardim Cava do Bosque, São Simão/SP

Total da avaliação: R$ 244.241,60 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Lance mínimo do leilão: 70%

Leiloeiro(a) Oficial: Cleber Cardoso Pereira

Comissão do(a) Leiloeiro(a): 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail juridico01@clebercardosoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do(a) leiloeiro(a).

PJe Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 07/10/2026, às 18:17:14 - 252eb34

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) leiloeiro(a), calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do(a) leiloeiro(a) será paga diretamente a ele(a) mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até **10 (dez) parcelas mensais**, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

PJe Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 07/10/2026, às 18:17:14 - 252eb34

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do(a) leiloeiro(a) oficial ou de quem este(a) indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro(a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 07 de outubro de 2026.

MI RAN KIM
Servidor

Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 07/10/2026, às 18:17:14 - 252eb34
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26100718160408900000491791251?instancia=1
Número do processo: 1002004-83.2017.5.02.0044
Número do documento: 26100718160408900000491791251